CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 18/08/14
Kleida S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 399, DE 2014.
(Comissão de Trabalho e Legislação Social)

Proposição: Projeto de Lei nº 91 de 2014
Autoria: Rafael Brugnerotto (PSB), Nei Haveroth (PSL) e Jaime Vasatta (PTN)
Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa dispõe sobre a punição pela prática de acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências do Serviço de Atendimento Médico de Urgência 192 - SAMU e 193 - Corpo de Bombeiros e dá outras providências. Fica em seu artigo 1º instituída a aplicação de multa ao proprietário de linha telefônica ou ao responsável pelo acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências do Serviço de Atendimento Médico de Urgência 192 - SAMU e 193 - Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Trabalho e Legislação Social emitir parecer sobre as proposições que digam respeito à organização e à reorganização de serviços públicos, à criação e a extinção ou à de cargo ou emprego público, carreiras e funções e regime do servidor, bem como as proposições relativas à declaração de utilidade pública.

Diante do exposto na justificativa do referido projeto, meu voto é pela APROVAÇÃO da referida matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Vanderlei Augusto da Silva, Rui Capelão e Marcos Rios.

Palácio José Neves Formighieri, 18 de Agosto de 2014.

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Presidente

Marcos Rios (SOLIDARIEDADE)
Secretário

Rui Capelão (PPS)
Membro